



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

===No dia vinte de outubro de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão a sua primeira reunião a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Tânia Maria Barradas Lopes Falcão**, **Helder José Lopes Sousa Sancho**, **João Paulo Mendes Calado Tanissa** e **Luís Filipe Cardoso Belo Cané**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 19 de outubro de 2017 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **quinhentos e vinte e dois euros e noventa e cinco cêntimos**; e Operações Orçamentais: **seiscentos e seis mil e cinquenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco euros e sessenta e seis cêntimos**.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu as boas vindas ao Senhores Vereadores, dizendo ser com muito gosto que os recebe no exercício das suas novas funções e dando-lhes os seus parabéns por terem sido eleitos e integrarem agora este órgão colegial, a Câmara Municipal. Explicou avizinhar-se uma tarefa pesada uma vez que estes cargos nunca são fáceis, e mais difíceis se tornam quando existe uma mudança, dado que as pessoas são diferentes, têm formas de agir e de estar diferentes. Fez votos de que o Executivo Municipal realize um trabalho profícuo e construtivo, um trabalho que vá de encontro às expectativas das gentes do nosso Concelho e que, daqui a quatro anos, quer o Executivo quer os membros da Assembleia Municipal possam olhar para trás e sentir-se realizados com aquilo que fizeram. Fez também votos, e disse esperar, que todos tenham uma postura responsável no exercício das suas funções, uma postura honesta, transparente e de rigor, e que a discussão se faça de forma elevada e construtiva, digna da representação que lhe foi conferida pelos munícipes. Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a palavra aos Senhores Vereadores. A Senhora Vice-Presidente, **Tânia Maria Falcão**, saudou todo o Executivo, desejando uma boa jornada de trabalho e que os próximos quatro anos sejam bastante profícuos para o desenvolvimento do nosso concelho. O Senhor Vereador Helder Sancho desejou a todo o Executivo um bom mandato, referindo que assumiram estas funções por vontade do povo pelo que, devem todos trabalhar em prol do concelho e das pessoas. Referiu também que, da sua parte, e apesar de ser a primeira vez que exerce um cargo desta natureza, poderão esperar empenho, dedicação e honestidade na realização do seu trabalho, na certeza que, todos juntos, terão êxito naquilo a que se propõem. O Senhor Vereador Luís Cané deu os parabéns a toda a equipa, referindo estarem a cumprir aquilo que foi a vontade do povo pelo que, honrarão o seu lugar e saberão estar à altura do desafio. Mencionou que os Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP não se encontram presentes para causar desacatos, pois sempre soube estar na vida pessoal e pública, mas para serem parceiros.



Esclareceu que existem relações institucionais que têm de ser, obviamente, desempenhadas com toda a elevação que a democracia nos merece existindo, no entanto, relações pessoais que não existem e assim se manterão. Referiu que o passado é do conhecimento de todos, existiram alguns comportamentos em campanha que não gostou, mas o superior interesse dos Alterenses e do Município estará sempre assegurado. Os Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP serão responsáveis, parceiros e não têm como objetivo provocar desacatos ou votar contra só porque sim, pois, seguramente, todas as diligências e posições que serão tomadas sê-lo-ão em prol dos Alterenses, Chancenses, Cunheirenses e Sedenses, pelo que, nunca adotarão um comportamento contra as populações mas zelarão pelo seu bem-estar. Finalizou por desejar a todos um bom mandato. O Senhor Vereador João Paulo Tanissa iniciou a sua intervenção por desejar a todos um bom mandato. Referiu que todos chegaram até aqui “na sua própria barcaça mas que hoje estão todos no mesmo barco” pelo que, em prol do Concelho de Alter do Chão, deseja que todos façam o melhor pelas suas gentes.-----

===O Senhor Vereador Luís Cané aproveitou esta oportunidade para solicitar alguns esclarecimentos sobre o processo judicial referente à estrada de Alter Pedroso, uma vez que os Executivos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal mudaram e que a audiência de discussão e julgamento terá lugar no próximo dia 26 de outubro, referindo ser sua opinião que deverá ser primeiramente esgotada a fase negocial. O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou os necessários esclarecimentos de acordo com o solicitado pelo Senhor Vereador.-----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

PONTO UM- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que, dado que as suas funções se iniciaram somente no passado dia 17, não dispõe ainda de informações a prestar ao Executivo Municipal, contudo, existem alguns assuntos sobre os quais deve dar conhecimento. O primeiro refere-se aos resíduos, saneamento e fornecimento de água, explicando que a partir de 2009 e até 2017, o Município comprometeu-se junto da ERSAR- Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que a variação entre o custo e a receita não seria superior a 10%, situação esta que foi conseguida ao longo dos anos. Foi, contudo, informado pelos serviços que, este ano, a manter-se a atual situação, o objetivo não será atingido, tendo-lhe sido proposto aumentar o valor do fornecimento de água, quando era sua pretensão, na realidade, baixar o valor do custo tanto da água como da taxa de resíduos aos consumidores, pelo que, prontamente, recusou essa



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

proposta. Questionou assim os serviços dos motivos pelos quais em alguns concelhos confinantes, um consumidor que consome os mesmos metros paga metade do valor pago por um consumidor no nosso concelho, sendo-lhe explicado que, ao custo da água são indexadas todas as despesas daquele serviço. Deu como exemplo a existência de um rombo onde são contabilizados os custos havidos com a máquina, com o trabalhador, com o carro, com o material usado, etc., custos esses que serão refletidos no valor pago pelo consumidor. Explicou também não ter sido levado em linha de conta no atual regulamento, as perdas, ou seja, se este estabelecesse um determinado valor para as perdas, pois nós não consumimos toda a água que compramos, neste momento estaríamos mais perto dos 10% estabelecidos pela ERSAR. Informou que os serviços do Município estão a analisar e a avaliar a situação de modo a encontrar uma alternativa que nos permita cumprir os requisitos da entidade reguladora sem onerar o consumidor. Em segundo lugar, informou da situação atual das dívidas de terceiros, de acordo com a informação prestada pelos serviços, explicando que a cada reunião dará conhecimento deste assunto ao Executivo, e que estão a ser tomadas providências que visam a diminuição destas dívidas. O terceiro assunto relaciona-se com a situação financeira do município. Mencionou que, de acordo com o Orçamento de Estado para 2017, o valor com as aquisições de serviços no ano corrente não pode suplantar o valor gasto no ano anterior, sendo que, assim que iniciou as suas funções, foi imediatamente informado que, no mês de setembro, esse valor já praticamente igualava o do ano anterior, ou seja, até o final do ano, esse valor será ultrapassado. Informou ter solicitado ao setor financeiro que o informe das penalizações a que o Município estará sujeito se não cumprir com esta regra do Orçamento de Estado. Mais referiu que manterá os Senhores Vereadores ocorrentes da situação. Em quarto lugar, deu conhecimento da uma informação do setor financeiro sobre os fundos disponíveis, informando ter alertado os responsáveis pelos diversos serviços para serem criteriosos quanto ao que se compra, como se compra, e a quem se compra. Por último, alertou os Senhores Vereadores da obrigatoriedade que existe, por parte dos eleitos, no preenchimento do Modelo nº 1649 - declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados.-----

PONTO DOIS – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===A Senhora Vice-Presidente não prestou qualquer informação nem solicitou qualquer esclarecimento.-----

===O Senhor Vereador Helder Sancho não prestou qualquer informação nem solicitou qualquer esclarecimento.-----

===O Senhor Vereado Luís Cané informou que, no seguimento do exercício das suas anteriores funções como Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão, e logo após as eleições, fez um ponto de situação com o atual Presidente da Junta de Freguesia, alertando-o que, estando, à altura, todas as despesas pagas, seria possível, no final do ano, serem necessários cerca de 2.000,00€ ou 3.000,00€ para fazer face a despesas, despesas estas decorrentes das obras efetuadas no edifício da Junta de Freguesia, de uma avaria na sua carrinha, bem como outras situações havidas. Explicou que, no exercício das suas anteriores funções, dirigiu-se a uma entidade bancária, a qual



aprovou um adiantamento de verba para fazer face a estas situações, uma vez que as transferências do Orçamento de Estado ocorrem de três em três meses. Tendo dado algumas sugestões ao atual Presidente da Junta de Freguesia, explicou que o mesmo, para fazer face à situação, entendeu que solicitará um adiantamento do apoio que a Câmara Municipal normalmente dá às Juntas de Freguesia, opção que entende e com a qual estará em sintonia. Referiu não concordar com os moldes em que o anterior protocolo com as Juntas de Freguesia foi feito uma vez que, na prática, o mesmo apenas produzia efeitos em situações calamitosas mas, felizmente, como é sabido, não existiram calamidades, pelo que, é da opinião que o mesmo deverá ser simplificado. Finalizou por referir que nunca estará contra qualquer tipo de apoio que a Câmara Municipal entenda dar quer às Juntas de Freguesia quer às IPSS's do concelho.-----

===O Senhor Vereador João Paulo Tanissa não prestou qualquer informação nem solicitou qualquer esclarecimento.-----

PONTO TRÊS- PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 252

UM: Processo de Obras n.º 5/2017- Joaquim Maria Calado Marques- Aprovação de Projeto de Arquitetura-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 344, datada de 26 de setembro, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “No seguimento da anterior informação n.º 311, de 16.08.2017, foram solicitados elementos em falta necessários à apreciação da pretensão, de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22/04, no prazo de 15 dias e por uma única vez, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento, nos termos do artigo 11º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09. Face à referida informação deram entrada os presentes elementos, dentro do prazo fixado legalmente. Dos elementos apresentados, apenas falta a certidão da conservatória do registo predial com as descrições e todas as inscrições em vigor, de acordo com o ponto I do I da Portaria n.º 113/2015, de 22/04 que comprovaria neste caso, as áreas e os usos dos artigos urbanos existentes, por forma a ser possível a análise da pretensão nos termos do PDM. Contudo, o técnico autor apresenta agora conforme o solicitado, o quadro sinótico com as áreas existentes de construção, implantação e impermeabilização necessárias para a verificação do cumprimento dos índices urbanísticos a que devem obedecer as operações urbanísticas nos Espaços Residenciais Tipo I – média densidade em Solo Urbanizável. Conforme o atrás referido, a pretensão encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização de Alter do Chão e inserida nos Espaços Residenciais Tipo I – média densidade em Solo Urbanizável (artigos 26º e 27º do PUAC). De acordo com a planta de condicionantes, o local onde se pretende implantar a construção não se encontra abrangido pelo domínio hídrico demarcado sob a construção principal existente no prédio. Tendo em conta os parâmetros urbanísticos a aplicar nos espaços residenciais em solo urbanizável (Quadro 2 do artigo 277º do PUAC), a área de construção/implantação/impermeabilização existente de 262,00m² somada com a área proposta de construção/implantação/impermeabilização de 56,30m² perfazem 318,30m², sendo que respeitam o índice máximo de ocupação de 60% que corresponde a 11 850,00m² ($I_o = (\sum A_i / A_s) \times 100$), o índice máximo de utilização de 0,8 ($I_u = \sum A_c / A_s$) do qual são utilizados apenas 0,016 e o índice máximo de impermeabilização do solo de 40% que corresponde a 7900,00m² ($I_{imp} = (\sum A_{imp} / A_s) \times 100$). São igualmente respeitados o número máximo de pisos e a



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

altura máxima da fachada de acordo com o Quadro 2 do artigo 27º do PUAC. Quanto ao RMOEU e RGEU não existe nada a opor. De acordo com o artigo 2º do DL n.º 163/2006, de 08/08, a presente operação não carece de plano de acessibilidades. Assim sendo, o presente projeto de arquitetura encontra-se em condições de merecer o deferimento. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com o parecer técnico. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro ‘RJUE’.”-----
Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com os pareceres emitidos pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 253

DOIS: Processo de Obras n.º 6/2017- Vetalter Prestação de Serviços Veterinários, Lda.- Aprovação de Projeto de Arquitetura-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 332, datada de 20 de setembro, subscrita pela Senhora Arquitecta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao pedido de licenciamento para a alteração de uma clínica veterinária para a instalação de uma hospedagem para cães e gatos, a levar efeito no n.º 13 da Av.ª Padre José Agostinho Rodrigues, requerido em nome de VETALTER – Prestação de Serviços Veterinários, Lda. A presente operação urbanística refere-se a uma obra de alteração sujeita a controlo prévio na modalidade de comunicação prévia, de acordo com as alíneas c) e d) do ponto 4 do artigo 4º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09. O edifício objeto da presente intervenção urbanística não se encontra abrangido por servidão administrativa de imóvel classificado. O presente pedido encontra-se na sua globalidade instruído de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22/04. Analisada a pretensão verifica-se que a mesma abrange dois prédios urbanos mas, ambos inseridos em Espaços residenciais consolidadas de acordo com o Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão (PUAC). O pretendido refere-se à alteração física da estrutura interior do edifício onde funciona a clínica veterinária, por forma a ser instalado um alojamento destinado a cães e gatos. A alteração consiste no interior do edifício, nas fachadas principal e posterior e na altura da cumeeira. De acordo com o artigo 19º do PUAC, o pretendido respeita as condicionantes e os índices urbanísticos. No logradouro da clínica que é um lote proveniente de uma operação de loteamento municipal, pretende-se instalar o alojamento destinado a cães e gatos. Conforme o justificado na memória descritiva e justificativa, a estrutura que constitui o alojamento não tem ligação de carácter definitivo ao solo. Dado que não é uma construção com carácter definitivo ao solo, entende-se não haver inconveniente na colocação da referida estrutura no logradouro em causa. Informa-se que só será possível a unificação dois prédios a partir da alteração à operação de loteamento municipal que originou o logradouro em questão, cujo processo se encontra a decorrer. Consultada telefonicamente a Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo em Évora, no âmbito da legislação específica para a atividade em apreço, foi-nos informado pela Dr.ª Júlia Gancho e pela Eng.ª Susana que quer a alteração da clínica veterinária quer a instalação do alojamento destinado a cães e gatos não carecem de parecer

prévio daquela entidade. Quanto ao RGEU e RMEU, entende-se nada existir de inconveniente. De acordo com o âmbito de aplicação patente no artigo 2º do DL n.º 163/2006, de 8/08, não há lugar à apresentação do Plano de Acessibilidades para o estabelecimento em questão. Deste modo, entende-se que o presente projeto de arquitetura se encontra em condições de merecer o deferimento. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9/09.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com o parecer técnico. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro ‘RJUE’.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de acordo com o parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

PONTO QUATRO- PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 254

UM: Proposta para Aprovação do Regimento da Câmara Municipal-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos do nº1 do artigo 20º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), são órgãos da Administração Pública os centros institucionalizados titulares de poderes e deveres para efeitos da prática de atos jurídicos imputáveis à pessoa coletiva; Os órgãos são, nos termos das normas que os instituem ou preveem a sua instituição, singulares ou colegiais e permanentes ou temporários; Os órgãos colegiais podem, no âmbito da sua competência de auto regulação, adotar o seu regimento no quadro das normas legais e estatutárias aplicáveis; Nos termos da alínea a) do artigo 39º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências de funcionamento, elaborar e aprovar o seu regimento. Nestes termos, PROponho ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere aprovar o Regimento que se lhe encontra anexo para vigorar no quadriénio 2017/2021.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 255

DOIS: Proposta de Delegação de Competência da Câmara Municipal no Presidente-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que é absolutamente necessário ao normal funcionamento dos serviços deste município que o seu órgão executivo delegue no seu presidente parte das suas competências próprias; Tem sido prática ao longo dos mandatos autárquicos a Câmara Municipal delegar no seu presidente parte das suas competências com a faculdade de este as subdelegar nos vereadores em regime de permanência. Face aos considerandos supra expostos PROponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 34º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, me sejam delegadas, com a faculdade de as subdelegar, as competências abaixo discriminadas e que estão elencadas nos artigos 33º e 39º da supra referida lei:-----

Artigo 33º-----

a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, exceto aprovar projetos;-----
 - c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----
 - d) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
 - e) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
 - f) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
 - g) Executar obras por administração direta ou empreitada;-----
 - h) Alienar bens móveis;-----
 - i) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
 - j) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
 - l) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
 - m) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
 - n) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
 - o) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
 - p) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
 - q) Administrar o domínio público municipal;-----
 - r) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;---
 - s) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
 - t) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
 - u) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
 - v) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.-----
- Artigo 39.º-----
- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.”-----
- Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

Deliberação n.º 256

TRÊS: Proposta de Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal relativa a Atividades Diversas-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando:-----

- a) Que a tomada de posse dos Órgãos do Município de Alter do Chão para o mandato 2017-2021, conforme o n.º 1 do art.º 57º., conjugado com o n.º 1 do art.º 60º., ambos da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, teve lugar no dia 16/10/2017;-----

- 
- b) Que, por força do disposto na segunda parte da alínea b) do artº. 50º. do Código do Procedimento Administrativo, caducaram as delegações de competências que, no mandato anterior, a Câmara Municipal operou no seu Presidente;-----
 - c) A Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, dispõe no nº. 1 do artigo 34º. “*que a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no Presidente da Câmara, salvo as expressamente previstas neste número, com a faculdade deste as subdelegar em qualquer dos Vereadores*”;-----
 - d) Como se enquadrou no considerando anterior, a Lei nº. 75/2013 e os artigos 44º. a 50º. do Código do Procedimento Administrativo preveem a possibilidade da delegação e da subdelegação de poderes, regulando-as;-----
 - e) O recurso a estes mecanismos legais, permite, assim, ao Presidente da Câmara, praticar atos de delegação e subdelegar esses poderes nos Vereadores;-----
 - f) Que o número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal de Alter do Chão e a periodicidade das reuniões desta, inibem uma apreciação célere dessas matérias em sede de reunião;-----
 - g) Que a Delegação de Competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a Reunião do Executivo Municipal as medidas de fundo para a gestão do Município com maior relevância e para os cidadãos que nele vivem e trabalham.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no nº. 1 do artº. 34º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o previsto nos artigos 44º. a 47º. do CPA, aprovar a delegação de competências que constam do Anexo I a esta proposta. Caso a presente Proposta seja aprovada, deverá dar-se cumprimento ao disposto no artº. 56º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº. 2 do artº. 47º., e com o artº. 159º. ambos do Código do Procedimento Administrativo.-----

ANEXO I-----

1. Os artigos 11º./2/a) e b) e 23º./1 do Decreto-Lei nº. 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº.204/2012, de 29 de agosto (Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento dos Recintos de Espetáculos);-----
2. Os artigos 12º./1 e 2, 13º./1, 14º/1, 22º./2, 25º., 27º./2 e 3 e 36º.-A do Decreto-Lei nº. 251/98, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 41/2003, de 11 de março (Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxis);-----
3. Os poderes conferidos pelos artigos 1º/1 e 2º. da Lei nº. 2/87, de 8 de janeiro, relativos à autorização e licenciamento de jogos de perícia, máquinas de diversão e outras diversões públicas;-----
4. Os poderes conferidos pelos artigos 3º., 6º./1 e 2, 11º./1 e 2 e 12º. do Decreto-Lei nº. 255/2009, de 24 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 260/2012, de 12 de dezembro (Circulação de Animais de Circo entre os Estados Membros da EU e no Território Nacional, bem como as condições de Saúde e Proteção Animal para a Utilização de Animais em Circo e Outros);-----
5. Os poderes conferidos pelos artigos 8º./4, 14º/4, 16º. e 19º./1 do Decreto-Lei nº. 312/2003, de 17 de dezembro (Detenção de Animais Perigosos e Potencialmente



M. L. F.
[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- Perigosos, enquanto Animais de Companhia);-----
6. Os poderes conferidos pelos artigos 4º./1 e 3, 7º/1 e 2, 12º./5, 15º./1 e 8, 26º./d, 27º./1 e 30º./2 do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 278/2007, de 1 de agosto e pela Retificação nº. 18/2007, de 16 de março;-----
 7. Os poderes conferidos às Câmaras Municipais pela alínea d) do nº. 1 do artigo 5º. e 9º./1 do Decreto-Lei nº. 44/2005, de 23 de fevereiro, do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei nº. 114/94, de 3 de maio, alterado e republicado pela Lei nº. 72/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei nº. 146/2014, de 9 de outubro;-----
 8. Os poderes conferidos pelo artigo 6º./2 do Decreto-Lei nº. 44/2005, de 23 de fevereiro, no âmbito do Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar nº. 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares nrs. 41/2002, de 20 de agosto, 13/2003, de 26 de junho e 2/2011, de 3 de março, pelo Decreto-Lei nº. 39/2010, de 26 de abril e pela Retificação nº. 9-D/2003, de 18 de julho;
 9. Os poderes conferidos pelos artigos 5º./1 e 2, 8º./2, 3 e 6, 9º./1 e 3, 41º., 44º., 75º/3, 81º/2 e 146/1 do Decreto-Lei nº. 10/2015, de 16 de janeiro (Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração);-----
 10. Os poderes conferidos à Câmara Municipal pelos atuais Regulamentos Municipais;---
 11. Exercer as competências respeitantes à instrução e aplicação de quaisquer sanções contraordenacionais cuja competência para a decisão caiba à Câmara Municipal, nos termos legais e regulamentares;-----
 12. As competências previstas no Decreto-Lei nº. 433/99, de 26 de outubro, que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário;-----
 13. O licenciamento de áreas de serviço que se pretendam instalar na Rede Viária Municipal, a que se referem os artigos 3º., 4º., e 7º./1, 2 e 4 do Decreto-Lei nº. 260/2002, de 23 de novembro;-----
 14. As competências previstas nos artigos 5ºº./1, 8º./2, 9º/1 e 2, 10º./3, 12º./1, 2, 7 e 9, 13º./1,3, 5, 7 e 8, 14º./2 e 3, 15º/3, 4 e 6, 19º./9, 20º., 23º., 24º., 25º./1, 27º., 30º., 31º. e 33º./1, 2 e 3, do Decreto-Lei nº. 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 217/2002, de 9 de outubro, respeitantes ao licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimentos de combustíveis não localizados nas redes viárias Nacional e Regional;
 15. As competências previstas nos artigos 4º., 9º.-F/1 e 2, 9º.-I/1, 10º., 11º./1, 14º., 15º., 18º., 27º., 29º./1, 39º/2, 50º./1, 51º. e 52º./1 do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 204/2012, de 29 de agosto (Regime Jurídico de acesso, exercício e fiscalização das atividades de gauda noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas);-----
 16. As competências previstas nos artigos 7º./1, 3 e 4, 8º./6, 9º./4, 11º./1 e 4, 33º/5, 26º./1 e ponto 2.2 do Anexo V do Decreto-Lei nº. 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei nº. 65/2013, de 27 de agosto, no que respeita à manutenção e inspeção de ascensores,

monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção;-----

17. Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, definido pelo Decreto-Lei nº. 124/2002, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº. 17/2009, de 14 de janeiro, as previstas no nº. 2 ao artº. 27º. e no nº. 2 do artº. 29º.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 257

QUATRO: Proposta de Criação de Lugar de Vereador em Regime de Tempo Inteiro-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que devido ao elevado número de competências que nos últimos anos têm sido transferidas pela administração central para a administração local, situação que tem levado a que o Presidente da Câmara Municipal necessite cada vez mais ser coadjuvado no exercício dessas novas competências por vereadores, delegando ou subdelegando neles essas mesmas competências; Essa situação é mais visível nos municípios de pequena dimensão, devido ao reduzido número de elementos que integram os executivos municipais; Nos termos do artigo 58º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, designadamente o seu nº1, compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro ou a meio tempo e fixar o seu número, que no caso do Município de Alter do Chão é um; Nos termos do nº2 da acima referida norma legal compete à câmara municipal, sob proposta de respetivo presidente, fixar o número de vereadores a tempo inteiro que exceda o limite previsto no seu nº1, que no caso do Município de Alter do Chão é um. Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 58º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, PROPONHO à Câmara Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere criar um lugar de vereador em regime de tempo inteiro.”-----

===O Senhor Vereador Luís Cané referiu ser um defensor das pessoas que foram eleitas pelo povo, por isso, faz para si todo o sentido que, numa Câmara Municipal com maioria, a equipa esteja cá toda. Apelou a que, se possível e ao abrigo daquilo que criticou nos últimos quatro anos, exista algum cuidado para não se transformar as Câmaras Municipais em pequenos governos no que se refere a nomeações. Obviamente que, em sua opinião, os eleitos merecem toda a consideração pois representam a vontade do povo e nunca os Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP votarão contra uma proposta deste tipo, aliás, não terão comportamentos que não sejam coerentes com aquilo que sempre defenderam.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. O Senhor Vereador Helder Sancho não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 258

CINCO: Proposta de Seguro de Acidentes Pessoais dos Eleitos Locais-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei n.º 29/87, de 30 de junho, Estatuto dos Eleitos Locais, republicado pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, estabelece, no seu artigo n.º 17.º que ‘Os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor.’ Determina ainda o n.º 2 daquele artigo que ‘ Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração

**MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO**

mensal.'-----
Os valores do seguro têm que cumprir o valor mínimo apresentado no quadro abaixo:-----

	Vencimento	Valor mínimo
Presidente da Câmara	3.053,00	152.650,00
Vereador a tempo inteiro	2.442,40	122.120,00
Vereador a tempo parcial	1.221,20	61.060,00

O Município de Alter do Chão celebrou um contrato com a Seguradora Fidelidade Mundial, onde se enquadram todos os seguros da autarquia. O procedimento foi efetuado pela CIMAA para os municípios do distrito por forma a reduzir os prémios a suportar por cada autarquia. O Município de Alter do Chão é titular da apólice n.º AG50002794, referente a acidentes pessoais dos autarcas, cujos valores, atualmente, em vigor são os seguintes, não existindo valor para vereador a tempo inteiro, uma vez que no Executivo anterior apenas existia um vereador a tempo parcial:-----

Cobertura	Presidente da Câmara	Vereadores a tempo inteiro	Vereadores a tempo parcial
Morte ou invalidez permanente	212.500,00		95.500,00
Subsídio diário por incapacidade temporária	100,00		40,00
Despesas de tratamento e repatriamento	15.000,00		7.500,00
Despesas de funeral por acidente	5.000,00		2.500,00
Prémio total anual por pessoa (inclui INEM)	118,98		15,42

Vereadores a tempo parcial consideram-se os que desenvolvem funções a meio tempo ou com pelouros, bem como aqueles que não têm pelouros atribuídos. A ANMP apresentou, em 2013, um seguro que serviu de base para a decisão do Executivo da altura na escolha dos valores atrás apresentados. A mesma proposta indicava o valor de € 175.000,00 para o vereador a tempo inteiro. Assim, parece-me que se deve efetuar este seguro em concreto na mesma seguradora, no entanto, parece-me que os valores de capital seguro a considerar deverão ser os constantes da proposta da ANMP, conforme mapa abaixo:-----

Presidente da Câmara	Vereadores a tempo inteiro	Vereadores a tempo parcial
212.500,00	175.000,00	95.500,00

Face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação desta proposta, delibere no sentido da definição do capital segurado, alterando os valores da atual apólice para os acima propostos.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 259

SEIS: Proposta para a 10.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2017- Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando a urgência de se proceder ao reforço de algumas classificações orçamentais, nomeadamente ao nível dos vencimentos e de alguns projetos das Grandes Opções do Plano referentes ao corrente ano de 2017, para fazer face a compromissos a assumir. Considerando que o Orçamento e as Grandes Opções do Plano Plurianual desta Câmara Municipal não dispõe, nas respetivas rubricas, de verbas suficientes para efetuar os referidos pagamentos. Face ao exposto, Proponho a aprovação da Décima (10.ª) Alteração ao Orçamento e a Décima (10.ª) Alteração às Grandes Opções do Plano, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração em apreço atinge o seguinte valor:-----

Orçamento.....	24.250,00 €-----
Grandes Opções do Plano (Reforço)	4.250,00 €-----
Grandes Opções do Plano (Anulação)	24.250,00 €”-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 260

SETE: Proposta para Periodicidade das Reuniões da Câmara Municipal-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos do n.º1 do artigo 40º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, a câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário; Nos termos do n.º2 da disposição legal acima referida, as reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião, devendo essa deliberação ser publicitada por edital e constar em permanência no sítio da internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal; Sempre que se verifiquem alterações ao dia e hora objeto da deliberação acima referida estas devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do executivo municipal com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo. Nestes termos PROPONHO ao Executivo Municipal que as suas reuniões ordinárias tenham uma periodicidade quinzenal, devendo realizar-se na primeira e terceira segunda-feira do mês, pelas 09:30 horas no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município. Mais PROPONHO que a primeira reunião do mês seja pública.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 261

OITO: Proposta para Constituição de Comissão de Vistorias no âmbito do previsto n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação-----

=== Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sua atual redação, regulamenta o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), que prevê no n.º 2 do artigo 65.º “Realização da vistoria”, em que “A vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor, correspondente



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

à obra objeto de vistoria (...); Assim PROPONHO ao Executivo Municipal que designe os seguintes técnicos para integrante a referida Comissão:-----

Membros efetivos:-----

- Tânia Michel dos Santos Matos, arquiteta;-----

- Francisco Diogo de Contente Parelho, engenheiro técnico civil;-----

- Emílio Joaquim Tavares Ribeiro, fiscal municipal.-----

Membros suplentes:-----

- Henrique Manuel da Costa Fernandes, engenheiro civil, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o segundo membro efetivo da comissão;-----

- Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, jurista, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o terceiro membro efetivo da comissão.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º262

NOVE: Proposta para Constituição de Comissão de Vistorias no âmbito do previsto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Para cumprimento das disposições previstas no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se necessário proceder à constituição da comissão responsável pela realização das vistorias com vista à receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão, no âmbito dos respetivos processos de controlo prévio da realização de operações urbanísticas em que sejam executadas obras de urbanização, ou à liberação, redução ou reforço das cauções prestadas, conforme dispõe o artigo 54.º do mesmo diploma legal. Refira-se, neste contexto, que a comissão de vistorias deverá ser constituída pelo interessado ou um seu representante e, pelo menos dois representantes da câmara municipal. Assim, com vista a garantir o normal funcionamento da referida comissão, torna-se necessário proceder à escolha dos técnicos municipais que irão participar nos trabalhos da mencionada comissão, pelo que PROPONHO que a Câmara Municipal designe, para o efeito, os seguintes técnicos:-----

Membros efetivos:-----

- Tânia Michel dos Santos Matos, arquiteta;-----

- Francisco Diogo de Contente Parelho, engenheiro técnico civil;-----

- Emílio Joaquim Tavares Ribeiro, fiscal municipal.-----

Membros suplentes:-----

- Henrique Manuel da Costa Fernandes, engenheiro civil, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o segundo membro efetivo da comissão;-----

- Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, jurista, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o terceiro membro efetivo da comissão.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 263

DEZ: Proposta para Constituição de Comissão de Vistorias no âmbito do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Arrendamento Urbano, Reabilitação Urbana e de Conservação do Edificado)-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que o Decreto-Lei n.º 307/99, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, que aprova o regime jurídico da reabilitação urbana, aprova medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana, consagrando um conjunto de benefícios fiscais e promovendo estímulos às operações de requalificação urbana, incentivando os particulares a uma intervenção mais ativa no processo e ao estabelecimento de parcerias com as entidades públicas. Nesta medida, o Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico da Vila de Alter do Chão, aprovou a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2015, tendo sido aprovada por unanimidade e, posteriormente publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015, encontrando-se consagrado no documento, nomeadamente o quadro de incentivos fiscais. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, foi aprovado o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, encontrando-se estas matérias reguladas por diplomas próprios e que constituem domínios estratégicos e essenciais, cuja estreita conexão se afigura indiscutível. Considerando que compete à câmara municipal, certificar o estado dos imóveis, mediante vistora, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, para efeitos da aplicação dos benefícios fiscais associados à ARU. No cumprimento das disposições previstas no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se necessário proceder à constituição da comissão responsável pela realização das vistorias técnicas para determinação da execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético das edificações e ainda para a determinação dos níveis de conservação dos imóveis, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado. Neste contexto, a comissão de vistorias deverá ser constituída por três técnicos da câmara municipal que, para os efeitos de determinação do nível de conservação dos imóveis, deverão, pelo menos dois estar inscritos nas respetivas ordens profissionais, conforme o disposto no n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, sendo que em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, dois dos técnicos que integram a referida comissão, deverão igualmente possuir habilitação legal, para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. Assim, com vista a garantir o normal e adequado funcionamento da referida comissão, torna-se necessário proceder à escolha dos técnicos municipais que irão participar nos trabalhos da referida comissão, pelo que PROPONHO que a Câmara Municipal designe, para o efeito, os seguintes técnicos:-----

Membros efetivos:-----

- Tânia Michel dos Santos Matos, arquiteta;-----

- Francisco Diogo de Contente Parelho, engenheiro técnico civil;-----

- Emílio Joaquim Tavares Ribeiro, fiscal municipal.-----

Membros suplentes:-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- Henrique Manuel da Costa Fernandes, engenheiro civil, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o segundo membro efetivo da comissão;-----
 - Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, jurista, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o terceiro membro efetivo da comissão.-----
- Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

PONTO CINCO- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 264

UM: Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo- Proposta de Adesão como Sócio

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 14/2017, datada de 05 de maio, subscrita pela Senhora Técnica Superior Antónia Durão: “Considerando que a Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo – Turismo do Alentejo é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com a área de intervenção coincidente com a NUT II Alentejo. São objetivos da Agência a promoção externa do Alentejo como destino turístico, a informação e apoio aos turistas e acessoriamente poderá participar, criar ou gerir projetos ou equipamentos de interesse turístico. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do património e cultura, assim como no domínio da promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, alíneas e) e m) do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais. Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, alíneas e) e m) do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a adesão, como sócio, à Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo – Turismo do Alentejo, no âmbito da promoção externa do Alentejo e naturalmente do Município de Alter do Chão, a divulgação do destino e a promoção dos produtos e dos serviços das empresas turísticas da região nos mercados identificados no Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) como prioritários para este destino. Mais informo que, envio em anexo, a proposta de adesão como sócio e os estatutos da Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo – Turismo do Alentejo.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor Chefe de Divisão Rui D'Oliveira: “Após análise dos estatutos desta Agência Regional e, salvo melhor opinião, verifico que tanto ao nível dos associados como objetivos prosseguidos, confunde-se com a Entidade Regional de Turismo. Poderá eventualmente verificar-se uma duplicação no que se refere aos objetivos prosseguidos tanto pela ERT Alentejo como pela Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo, situação que coloco à consideração de V. Exa. No que se refere à eventual adesão a esta entidade somente carece de deliberação dos órgãos representativos do município de Alter do Chão. É quanto me cumpre informar V. Exa.”-----

Deliberado por unanimidade retirar este ponto da ordem de trabalhos para se reanalisar esta proposta tanto ao nível dos objetivos a prosseguir como os seus custos.-----

Deliberação n.º 265

DOIS: Vasco Manuel Calado Passinhas- Pedido de Atribuição da Habitação Social-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 22, datada de 29 de setembro, subscrita pelo Senhor Técnico Superior Fernandino Lopes: “O senhor Vasco Manuel Calado Passinhas, com residência na Rua dos Pelames, n.º 18 em Alter do Chão, endereçou a V/ Ex.^a uma exposição sobre a sua situação pessoal e familiar: saúde muito fragilizada; situação económica em estado de insolvência e a financeira dependente do Rendimento Social de Inserção (RSI), divorciado e com um filho no seu agregado familiar. Relativamente à saúde apresentou um atestado médico de incapacidade multiuso que lhe confere uma incapacidade permanente global de 79%; Relativamente à sua situação económica apresentou certidões permanentes respeitantes a bens imóveis alienados e transmitidos a favor do Banco Comercial Português (BCP), sendo a causa o processo de insolvência a correr a tramitação legal. Ainda de acordo com a informação junto, o administrador da insolvência previa que a entrega dos prédios com registos matriciais n.º 3222, sito na Rua de Pelames, 20 e 24; e n.º 1821, sito na mesma rua mas com o n.º de polícia 18, ao novo titular comprador BCP, deveria ocorrer brevemente; Relativamente à sua situação financeira, apresentou a declaração de liquidação do IRS de 2016 onde a coluna “Rendimento Global” tem inscrita a verba 0 (zero euros) e o valor da prestação mensal de RSI é de 76,09 € (setenta e seis euros e nove cêntimos) desde 01/02/2017 e por um período de 12 meses. Em face do acima exposto, solicitou a atribuição de uma habitação social. Nos termos da legislação em vigor, a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, a atribuição efetua-se mediante um dos seguintes procedimentos: *i*) concurso por classificação, *ii*) concurso por sorteio, e *iii*) concurso por inscrição. Os três procedimentos atrás referidos obrigam a uma tramitação processual demorada e de relativa complexidade, pelo que o artigo 14.º - Regime excecional, dispensa as disposições aplicáveis na referida legislação, designadamente no que se refere ao procedimento concursal, desde que a situação se possa considerar uma situação de vulnerabilidade e emergência social. Assim, considerando e analisada a situação acima descrita e documentada do senhor Vasco Manuel Calado Passinhas, entende-se, por um lado, que a mesma é enquadrável no regime de exceção, e, por outro, existindo vaga uma moradia que cumpre o preceituado no artigo 15.º da referida legislação, parece-nos ser possível a atribuição da seguinte moradia, ao abrigo do regime de exceção previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro:-----
Moradia: Rua do Côrro, n.º 15, em Alter do Chão;-----
Artigo matricial urbano: 403;-----
Valor da renda calculada nos termos da legislação em vigor: € 4,21 (quatro euros e vinte e um cêntimos).”-----

Deliberado por unanimidade atribuir o fogo ao Senhor Vasco Passinhas de acordo com a informação prestada pelo Setor de Ação Social.-----

Deliberação n.º 266

TRÊS: Francisca Monteiro Cesteiro Agrícola- Pedido de Atribuição de Número de Polícia- Prédio sito na Estrada Nacional 245, Km 1-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 356, datada de 06 de outubro, subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal Emilio Ribeiro: “Serve o presente para informar V. Ex.^a, de que me desloquei ao arruamento denominado atualmente por EN 245-1, cujo troço se situa dentro do perímetro urbano de Alter do Chão, confrontando a norte com o prédio da



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

requerente, para proceder à atribuição do número de polícia ao prédio misto inscrito na matriz com o numero 77 da Secção Q, parte rustica e pelo número 3165, parte urbana, cujo proprietária é a Senhora Francisca Monteiro Cesteiro Agrícola, informo, e de acordo com o estipulado no número 2 do Artº. 19º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia do Município de Alter do Chão, que ao mesmo foi atribuído o número 9 (nove) de policia.”-----
Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**:
“Visto, concordo. De acordo com o previsto na alínea tt) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, as regras de numeração dos edifícios é da competência da Câmara Municipal. Nestes termos, propõe-se que seja deliberado em reunião do executivo municipal, a atribuição do número de polícia e a emissão da respetiva certidão em conformidade com a informação técnica.”-----
Deliberado por unanimidade atribuir o número de polícia de acordo com a informação prestada pelo Senhor Fiscal Municipal.-----

Deliberação n.º 267

QUATRO: Coudelaria de Alter- Pedido de Apoio para Realização de Certificações Energéticas a Edifícios Habitacionais-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 361, datada de 09 de outubro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Francisco Parelho**: “A presente informação surge na sequência do e-mail apresentado por parte do Srº Francisco Beja, representante da Coudelaria de Alter, no qual solicita apoio ao Município de Alter do Chão para a realização de duas certificações energéticas a edifícios habitacionais, sendo que um deles denominado por “Casa Amarela” apresenta uma área bruta de construção de 1750m² e o outro denominado por “Casa do Lago” uma área bruta de construção de 109,54m². Sobre o assunto tenho a informar que do ponto de vista técnico não existem limitações, caso a Município seja da opinião de disponibilizar o técnico habilitado para o efeito. Atendendo às áreas envolvidas estima-se que a execução deste trabalho deva ocupar cerca de 5 dias úteis de trabalho. Caso o Município seja da opinião de avançar com a elaboração dos certificados em causa, deve solicitar-se a entrega das cadernetas prediais, descrições prediais e de plantas atualizadas (caso existam) dos imóveis a certificar. Mais se informa que a emissão de certificados energéticos estão sujeitos à liquidação de taxas a pagar à ADENE – Agência para a energia, por parte do proprietário, estimando-se que valor da totalidade deva rondar os 105,50€+IVA (T3 + Superior a T6).”-----
Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**:
“Visto. Caso se entenda que os técnicos do município desenvolvam a certificação energética dos imóveis deverá notificar-se o requerente para disponibilização da documentação referida.”-----
Deliberado por unanimidade deferir o solicitado de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 268

CINCO: Dina Teresa Castanheira Desidério Brunowsky- Execução de Ramal de Abastecimento de Água-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 351, datada de 02 de outubro, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho**: “Na sequência do pedido de extensão de rede, efetuado pela D. Dina Teresa Castanheira Desidério Brunowsky, com a N. Ref. N.º 3756, de 26.09.2017, informa-se que de acordo com o Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais



de Distribuição de Água no Concelho de Alter do Chão é obrigação da Câmara Municipal remodelar e (ou) ampliar todos os órgãos do sistema, à medida das necessidades e dentro das suas capacidades. Desta forma, de acordo com o artigo 6º do referido regulamento, os proprietários ou usufrutuários dos prédios situados nas zonas servidas pela rede de abastecimento de água são obrigados a solicitar a sua ligação à rede pública, mediante ramal adequado, tendo em atenção que a construção deste ramal é da responsabilidade da Câmara Municipal, sendo as respetivas despesas suportadas pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios, de acordo com o artigo 8º do mesmo regulamento. No que se refere à extensão da rede, efetuada em locais não servidos pela rede pública de abastecimento de água, de acordo com o art. 11º. do Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água no Concelho de Alter do Chão, poderão os proprietários ou usufrutuários dos prédios requerer o prolongamento da rede. O pedido de prolongamento da rede será analisado e executado pela Câmara Municipal no caso do mesmo ser considerado exequível, sob o ponto de vista social, técnico, económico e financeiro. No caso de ser recusada a execução de ligação por motivos económicos, poderá o requerente solicitar que o prolongamento seja feito a expensas suas, depositando, previamente, caução correspondente ao orçamento dos trabalhos a executar. Mais se informa que as canalizações instaladas nos termos do referido artigo 11º. passam a integrar a rede geral de distribuição, ficando propriedade da Câmara Municipal de Alter do Chão. Pelo exposto, deve a Câmara Municipal analisar o pedido de prolongamento da rede, sob o ponto de vista social, técnico, económico e financeiro de modo a verificar se o mesmo é exequível pelos respetivos serviços.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto. Em conformidade com o descrito na informação técnica, vem a requerente solicitar uma nova análise ao pedido para execução de ramal de abastecimento de água para uma moradia em Cunheira, em virtude de o orçamento apresentado ser elevado. Efetuada análise ao pedido, há que destacar as condições impostas no Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água no Concelho de Alter do Chão, nomeadamente o artigo 6.º, 8.º e 11.º, tal como está referenciado na informação técnica. O ramal a desenvolver cuja extensão são aproximadamente 222ml, poderá ser realizado, uma vez que o mesmo se desenvolve em área urbana, cuja responsabilidade recai na câmara municipal, desde que seja exequível, sob o ponto de vista social, técnico, económico e financeiro. Efetuada a análise de tais premissas, será possível a concretização dos trabalhos e portanto, viável a execução do ramal de abastecimento. Concretamente sobre a questão financeira, colocada pelo requerente, apenas será possível isentar o pagamento do ramal, até aos 20ml de extensão, em conformidade com a recomendação da ERSAR. Os restantes 202ml do ramal, deverão ser cobrados pelo município, tal como se extrai da leitura do regulamento supra referido, não podendo assim o município isentar tal pagamento, considerando-se correto o orçamento apresentado. Destaca-se a possibilidade de o requerente proceder à realização destes trabalhos, nomeadamente na abertura e colocação de tubagem PEAD, podendo esses trabalhos serem articulados com os serviços do município e assim poder ver reduzido o valor dos serviços a pagar, devendo tão só depositar previamente caução, tal como está explícito no artigo 11.º do regulamento. Pelo exposto e atento os fundamentos enunciados, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade.”-----

Deliberado por unanimidade informar que o ramal terá o custo constante na informação técnica, caso sejam os serviços técnicos a realizar esse trabalho.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Deliberação n.º 269

SEIS: Isabel Maria Sobreira Castel-Branco Borges- Pedido de Colocação de Sinalética Direcional para o Alojamento Local “Monte da Boavista”-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 357, datada de 06 de outubro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido para colocação de sinalética direcional para o alojamento local sito no Monte da Boavista, cuja requerente é a Srª Isabel Maria Sobreira Castel-Branco Borges. De acordo com o DL n.º 128/2014, de 29/08 alterado pelo DL n.º 63/2015, de 23/04, não existe nenhuma obrigatoriedade de colocação de sinalética direcional para os estabelecimentos de alojamento local. O Regulamento Municipal de Trânsito é aplicável apenas nas vias do domínio público dentro dos perímetros urbanos de todo o Município de Alter do chão que não é o presente caso. A requerente solicita a colocação de sinalética direcional por forma a identificar o alojamento local existente no Monte da Boavista. Mediante os locais indicados, assinalou-se numa fotografia aérea o pretendido que se anexa à presente informação. De acordo com o solicitado, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que o pretendido seja viável desde que respeite as disposições de sinalização nos termos do Código da Estrada e legislação complementar e aprovadas por deliberação camarária, de acordo com o ponto 4 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Trânsito. Em suma, por tudo atrás exposto, submete-se ao executivo municipal a decisão sobre o fornecimento e colocação da respetiva sinalética direcional.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto. Em conformidade com o descrito na informação técnica, elaborada pela Arquiteta Tânia Matos, a pretensão visa a colocação de sinalética direcional para o alojamento local sito no Monte da Boavista- Seda. Efetuada a análise ao pedido, o mesmo poderá ser viabilizado, devendo o município deliberar conceder a autorização para a colocação da sinalética solicitada. Quanto à aquisição e colocação da respetiva sinalética, a mesma deverá ficar a cargo da requerente. Pelo exposto e atento os fundamentos enunciados, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade.”-----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 270

SETE: Representação do Município nos Conselhos Gerais da EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural da Alter do Chão, e Agrupamento de Escolas de Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 46/2017, datada de 28 de setembro, subscrita pelo Senhora **Chefe de Divisão Rui D’Oliveira**: “Por deliberação da Câmara Municipal fui designado conselheiro, em representação do Município de Alter do Chão, nos Conselhos Gerais da EPDRAC e no Agrupamento de Escolas e Alter do Chão. Considerando que os motivos que levaram a estas nomeações, nesta data, estão completamente ultrapassados, estando aquelas escolas a funcionar normalmente, considero ser oportuno colocar estes lugares à disposição do novo Executivo Municipal que será eleito no próximo dia 01 de outubro. Caso V. Exa. assim o entenda deverá esta informação ser presente em reunião do novo Executivo Municipal para decisão em conformidade.”-----

===O Senhor Vereador Luís Cané disse entender que este tipo de cargos deverá ser



desempenhado por alguém com funções políticas.-----
Deliberado por unanimidade aceitar o pedido de dispensa no exercício das funções em causa.-----

Deliberação n.º 271

OITO: Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)- Pedido de Autorização para Ocupação de Via Pública na Freguesia de Cunheira- Ação de Rastreios (06/11/2017)-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um email, datado de 03 de outubro, da **Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)** que solicita autorização para ocupação de via pública junto da Junta de Freguesia de Cunheira, no próximo dia 06 de novembro, para realização de uma ação de rastreios gratuitos ao colesterol, glicémia, tensão arterial e audição. Mais solicita a isenção de pagamento de taxas.-----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado, pagando-se as respetivas taxas referentes à ocupação da via pública.-----

Deliberação n.º 272

NOVE: Júlio Quaresma de Deus- Reapreciação do Pedido de Apoio para Desenvolvimento de Trabalho Artesanal em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço, foi novamente presente para reapreciação, de acordo com a deliberação do Executivo Municipal de 04 de setembro, um ofício, datado de 24 de julho, do Senhor Júlio Quaresma de Deus que, por pretender habitar e desenvolver a sua atividade artesanal em Alter do Chão, solicita a cedência gratuita e temporária, ou em condições especiais, de habitação e oficina.-----

Deliberado por unanimidade informar que não é possível deferir o solicitado pelo facto de não dispormos de habitações disponíveis, nem espaços que se possam destinar a oficina.---

Deliberação n.º 273

DEZ: Rancho Folclórico “As Ceifeiras” de Alter do Chão- Pedido de Cedência do Pavilhão Multiusos (01/12/2017)-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o ofício com a referência 48-2017, datado de 04 de outubro, do Rancho Folclórico “As Ceifeiras” de Alter do Chão que solicita a cedência do Pavilhão Multiusos, no próximo dia 01 de dezembro, para realização do seu 36.º Aniversário.---

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado, advertindo desde já que, após o término do evento, o espaço deverá ser limpo.-----

Deliberação n.º 274

ONZE: Grupo de Humanização do Hospital Dr. José Maria Grande- Pedido de Donativo para Realização de Festa de Natal-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício, datado de 04 de setembro, do Grupo de Humanização do Hospital Dr. José Maria Grande que solicita um donativo para realização de Festa de Natal para os doentes em regime de internamento.-----

Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 150,00€.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Deliberação n.º 275

DOZE: Grupo Recreativo Olímpico da Cunheira- Pedido de Apoio Logístico para Realização de Passeio TT (02/12/2017)-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente um email, datado de 29 de setembro, do Grupo Recreativo Olímpico da Cunheira que solicita apoio logístico, nomeadamente a elaboração de cartazes, estacas de sinalização de percurso e fita sinalizadora, holofotes, geradores, extensões, stands, dormidas, lembranças e a cedência de uma carrinha 4x4, para realização de um passeio TT no próximo dia 02 de dezembro.-----

Deliberado por unanimidade atribuir o apoio solicitado, salientando que, no que respeita às dormidas no Pólo da Universidade de Évora estas dependem do número e da disponibilidade e, no que respeita à carrinha 4X4 o município não dispõe de veículo com estas características.-----

Deliberação n.º 276

TREZE: Celorico Emotions- Pedido de Apoio para Realização de Expedição Todo Terreno Turístico pelo Alentejo (30/11 e 1, 2 e 3/12/2017)-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente um email, datado de 30 de agosto, da empresa Celorico Emotions que solicita apoio, nomeadamente uma degustação de produtos regionais, mostra de artesanato, entre outras, para a realização de uma expedição todo terreno que percorrerá o Alentejo desde o interior até à costa, nos dias 30 de novembro e 1, 2 e 3 de dezembro.-----

Deliberado por unanimidade realizar uma prova de degustação de produtos regionais, assim como realizar um percurso pelo concelho.-----

Deliberação n.º 277

CATORZE: GeoAlentejo- Pedido de Apoio para Realização de Evento de Geocaching (13/01/2018)-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente um email, datado de 22 de setembro, do grupo Geo Alentejo, que solicita apoio, nomeadamente material promocional do Município, para realização de um evento de geocaching em Alter do Chão, no próximo dia 13 de janeiro de 2018, em celebração do 5.º aniversário do grupo.-----

Deliberado por unanimidade apoiar a iniciativa.-----

Deliberação n.º 278

QUINZE: Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão- Pedido de Cedência do Pavilhão Multiusos (26, 27 e 28/10/2017)-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício com a referência n.º 139/17, datado de 11 de outubro, da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, que solicita a cedências do Pavilhão Multiusos, nos próximos dias 26, 27 e 28 de outubro, para promoção de um convívio entre idosos das IPSS's do concelho de Alter do Chão, Crato e Nisa, no âmbito do projeto "Envelhecer com Saúde, Respeito e Alegria".-----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado.-----

Deliberação n.º 279

DEZASSEIS: Pedro Miguel Castel-Branco Osório Borges- Pedido de Emissão de Licença Especial de Ruído (21/10/2017)-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento, datado de 12 de outubro, do Senhor **Pedro Miguel Castel-Branco Osório Borges** que solicita a emissão de licença especial de ruído, para o próximo dia 21 de outubro, entre as 20h00 e as 04h00, no âmbito da atividade ruidosa- música, que se realizará na Rua Feliciano Castilho n.º 3 em Alter do Chão.-----
Consta do processo a seguinte informação do Senhor **Coordenador Técnico Joaquim Amaro**: “O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do artigo 15.º do D.L. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 01/08 em que “o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas relativas aos aspetos mencionados no n.º 2 do mesmo artigo e Decreto-Lei”.-----
Deliberado por unanimidade deferir o solicitado até às 02h00, de acordo com a informação prestada pelos serviços.-----

Deliberação n.º 280

DEZASSETE: José Domingos dos Anjos Rosa- Candidatura para Atribuição do Cartão Municipal do Idoso-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a candidatura do Senhor **José Domingos dos Anjos Rosa** para atribuição do Cartão Municipal do Idoso. Consta do processo a seguinte informação do serviço de Ação Social: “A presente candidatura cumpre cumulativamente os requisitos estipulados no artigo 4.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso. Nestes termos, propõe-se a dispensa de audiência do interessado nos termos do artigo 103.º, n.º 2, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo. Propõe-se a atribuição do Cartão Municipal do Idoso com o número 316.”-----
Deliberado por unanimidade atribuir o Cartão Municipal do Idoso, de acordo com o presente processo.-----

Deliberação n.º 281

DEZOITO: Associação Desportiva de Alter- Requisição do Autocarro Municipal para Deslocação a Sousel (21/10/2017)- Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento, datado de 16 de outubro, da **Associação Desportiva de Alter** que solicita a cedência de um autocarro, no próximo dia 21 de outubro, para deslocação de atletas a Sousel, no âmbito do Campeonato Distrital de Futsal Juvenis.-----
Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 282

DEZANOVE: Associação Desportiva de Alter- Requisição do Autocarro Municipal para Deslocação a Castelo de Vide (21/10/2017)- Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento, datado de 16 de outubro, da **Associação Desportiva de Alter** que solicita a cedência de um autocarro, no próximo dia 21 de



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

outubro, para deslocação de atletas a Castelo de Vide, no âmbito do Campeonato Distrital de Infantis.-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 283

VINTE: Associação Desportiva de Alter- Requisição de Carrinha de Nove Lugares para Deslocação a Crato (22/10/2017)-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento, datado de 16 de outubro, da Associação Desportiva de Alter que solicita a cedência de carrinha de nove lugares, no próximo dia 22 de outubro, para deslocação de atletas a Crato, no âmbito do Campeonato Distrital de Iniciados.-----

Deliberado por unanimidade retirar este ponto da ordem de trabalhos.-----

PONTO SEIS - EXPEDIENTE

UM: Relatório Mensal do Setor de Gestão de Recursos Humanos- setembro/2017-----

===Foi presente o relatório em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

DOIS: Águas do Vale do Tejo, S.A.- Tarifas a Aplicar no Ano de 2018 ao Serviço em Alta-----

===Foi presente o ofício com a referência DCM/CPS, datado de 04 de outubro, da Águas do Vale do Tejo, S.A. sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

TRÊS: Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão- Informação sobre os Órgãos Sociais 2017/2019-----

===Foi presente uma listagem da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

QUATRO: Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos- Informação sobre os Projetos Concluídos e Arquivados-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

CINCO: Listagem Nominal de Ajudas de Custo e Trabalho Suplementar-----

===Foi presente a listagem em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

SEIS: Tesouraria da Câmara Municipal- Balanço-----

===Foi presente o balanço dos valores existentes em 16 de outubro de 2017 na Tesouraria da Câmara Municipal.-----

Tomado conhecimento.-----

==E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, encerrada a reunião eram doze horas e trinta minutos.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Afonso Martins do Rio

OS VEREADORES

[Handwritten signature] [Handwritten signature]
[Handwritten signature]